



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.624, de 13 de Março de 1.979.

ALTERA A REDAÇÃO DADA AO ARTIGO 1º DA LEI nº 1.613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.978, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO MESMO ARTIGO, DA LEI Nº 1.578, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.977.

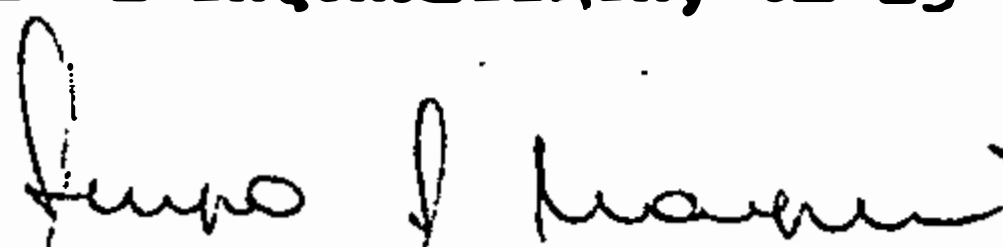
O SENHOR DOUTOR SERGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 1º, da Lei nº 1.613, de 24 de Novembro de 1.978, que deu nova redação ao mesmo Artigo, da Lei nº 1.578, de 18 de Outubro de 1.977:-

"Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de uma Piscina junto ao Ginásio de Esportes em terreno situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para o fim colimado, cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento".

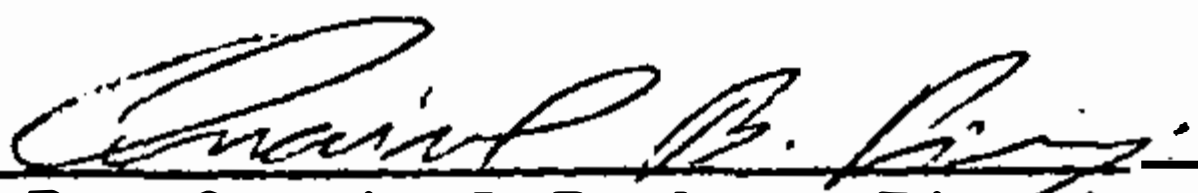
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 13 de Março de 1.979.



Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na data supra.



Dr. Onorival Barbosa Pierri
- Secretário Municipal -